



Faculdade de Tecnologia SENAI “Mario Amato”

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Departamento Regional de São Paulo

REGULAMENTO DE ESTÁGIO

São Bernardo do Campo

2020

SENAI-SP, Julho de 2020

Elaboração: Equipe do Núcleo Pedagógico

Aprovação: Carlos Alberto Pereira Coelho

SÚMARIO

1. Apresentação	4
2. Atribuições E Responsabilidades	4
2.1. DO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS	4
2.2. DO ESTAGIÁRIO	4
3. Estágio	5
3.1. MATRÍCULA.....	6
3.2. SITUAÇÕES ESPECIAIS DE DOCUMENTAÇÃO.....	6
3.3. TERMO ADITIVO	6
3.4. ALTERAÇÃO DA EMPRESA CONCEDENTE	7
3.5. SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS.....	7
3.6. CONVALIDAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO.....	7
3.7. CARGA HORÁRIA E PRAZO DE CONCLUSÃO	8
3.8. RESCISÃO	8
4. Realização Do Estágio	9
4.1. LOCAL	9
4.2. CAPTAÇÃO DE OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO	9
4.3. REMUNERAÇÃO.....	10
4.4. DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO.....	10
4.5. AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DO ESTÁGIO.....	10
4.6. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO	11
4.7. AUTO AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO.....	12
5. Conclusão Do Processo De Estágio	12
6. Referências Normativas	13
7. Anexos	13
DECLARAÇÃO	14
TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL	15
ADITAMENTO AO CONTRATO DE ESTÁGIO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO	18
PLANO DE ESTÁGIO	19
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA EMPRESA	20
AUTO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO.....	21
DECLARAÇÃO DE HORAS PARA ESTAGIÁRIO	23
RELATÓRIO TÉCNICO	24
SOLICITAÇÃO DE CONVALIDAÇÃO DE ESTÁGIO.....	26
LEI Nº 11.788/2008.....	26
CONTROLE DE REVISÕES	33
CONTATOS	33
ENDEREÇO.....	33

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento contempla as normas e procedimentos a respeito do processo de desenvolvimento do estágio dos Cursos Superiores.

Entende-se por estágio, o tempo de prática profissional, durante o qual o aluno habilita-se no exercício da profissão.

2. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. Do responsável pela coordenação de estágios

A designação do Responsável pela Coordenação de Estágio é feita pelo Diretor da Escola. São atribuições e responsabilidades do Coordenador de Estágio:

- a) orientar os alunos sobre o Regulamento de Estágio da Escola;
- b) fazer a gestão, junto aos empregadores, no sentido de que os alunos que trabalhem fora da área profissional do curso possam ser liberados de horas de trabalho para a realização do estágio profissional obrigatório;
- c) realizar visita à concedente para avaliar as condições de concessão de estágio;
- d) Coordenar a equipe de docentes para avaliação das condições para concessão de estágio;
- e) manter atualizado os cadastros de estagiários e empresas;
- f) realizar a atualização documento “Controle e Avaliação de Estágio”;
- g) coletar informações com empresas e estagiários, sobre reformulações que poderão ser propostas visando alterações ou adequações na organização curricular do curso;
- h) articular-se com a equipe escolar para a divulgação das informações sobre o processo de supervisão de estágios;
- i) assegurar a qualidade da supervisão de estágios e zelar pelo alcance dos objetivos.

2.2. Do estagiário

São atribuições e responsabilidades do Estagiário:

- a) assinar a Declaração para optar em realizar o estágio supervisionado;
- b) assinar Termo de Compromisso para a realização do estágio supervisionado;
- c) efetuar a matrícula, antes do início do estágio;
- d) preencher e assinar a Proposta de Adesão do Seguro de Acidentes Pessoais;
- e) executar as atividades propostas de acordo com o estabelecido no termo de compromisso;
- f) elaborar e entregar a cada seis meses a partir do início de estágio, o Relatório de Atividades de estágio proposto neste Regulamento;
- g) realizar e entregar até duas semanas após a data do término do estágio, o Relatório de estágio, auto avaliação proposto neste Regulamento e a declaração de horas estagiadas;
- h) assinar, se ajustado entre as partes, Termo Aditivo ao Termo de Compromisso assinado;

3. ESTÁGIO

O estágio deve proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar a fim de se constituir em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

O estágio somente poderá ser realizado por meio de empresas, órgãos, instituições e profissionais liberais de nível superior (partes concedentes) que tenham condições de proporcionar ao aluno experiência profissional em situação real de trabalho.

O aluno do Curso Superior estará apto à realização do Estágio, a partir da sua matrícula no 1º semestre do curso.

3.1. Matrícula

A matrícula no estágio deverá ser efetuada, **antes do início do estágio** e mediante a entrega dos documentos abaixo:

- a) termo de compromisso de estágio, devidamente assinado, pelo aluno, pelo responsável se menor, e pela empresa concedente do estágio;
- b) plano de estágio preenchido e assinado pela empresa anexo ao termo de compromisso;
- c) proposta de adesão - Seguro de Acidentes Pessoais (SENAI/SP), devidamente preenchida e assinada;
- d) termo de acordo de cooperação, quando for o caso, com assinatura devidamente identificada;
- e) nenhum procedimento para matrícula deverá ser realizado sem antes a unidade escolar ter avaliado satisfatoriamente a concedente para concessão de estágio.

3.2 Situações especiais de documentação

Situação 1 - Estagiário com vínculo empregatício na empresa em área correlata ao curso, inferior a 2 (dois) anos.

Documentos:

- a) cópia da carteira profissional (páginas fotografia, qualificação civil e contrato de trabalho);
- b) ofício da empresa concedendo o estágio, com período e plano de estágio.

Situação 2 - Estagiário na empresa onde o aluno é proprietário.

Documentos:

- a) cópia do contrato social da empresa, constando nome do aluno;
- b) plano de estágio.

3.3. Termo Aditivo

Havendo interesse das partes de alterações em cláusulas e condições estipuladas no Termo de Compromisso, pode ser firmado o Termo Aditivo ao Documento.

3.4. Alteração da empresa concedente

A alteração da empresa concedente do estágio poderá ser autorizada pela Escola, mediante a apresentação dos documentos da última empresa onde o aluno estagiou:

- a) declaração de horas estagiadas;
- b) avaliação do estagiário, preenchida pela empresa concedente do estágio; e
- c) relatório de auto avaliação do estágio.

3.5. Seguro de acidentes pessoais

Na vigência regular do Termo de Compromisso de Estágio, a Faculdade providenciará o seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário e esta cláusula deve estar expressa no Termo de Compromisso de estágio.

3.6. Convalidação de estágio supervisionado

O aluno que comprovar haver exercido, por seis meses ou mais, funções de competência de tecnólogo ou em área afim, poderá ser dispensado da realização do estágio supervisionado.

Alunos que preencham esse requisito e se interessem pela dispensa, deverão encaminhar o formulário de **“solicitação de convalidação de estágio”** à Coordenação de Estágios, anexando:

- a) cópia dos documentos comprobatórios do exercício das funções correlatas as do Perfil de Conclusão do Curso, por seis meses ou mais, sendo:
 - ✓ cópia da carteira de trabalho e Previdência Social (páginas da foto, qualificação civil e registro de trabalho);

- ✓ declaração da empresa, com descrição das funções que realiza ou realizou, consideradas como de responsabilidade técnica; e
- ✓ relatório de convalidação de estágio.

A comissão de convalidação de estágio deverá realizar exame da documentação apresentada pelo interessado, podendo, quando for o caso, realizar visita à empresa empregadora para comprovação das informações prestadas.

Após análise dos documentos, a comissão avaliará o aluno por meio do relatório de convalidação de estágio para verificar se os objetivos do estágio foram cumpridos.

Deferido o pedido, o interessado terá seu processo de estágio finalizado como dispensado do estágio nos termos do Projeto Pedagógico da Faculdade.

Indeferido o pedido, o aluno será formalmente orientado a realizar o estágio, de acordo com as normas legais e orientações em vigor.

3.7. Carga horária e prazo de conclusão

O estágio supervisionado tem a duração, mínima, de 400 horas, e máxima igual à duração do curso em horas que é de 2400 horas, devendo ser realizado no prazo limite da integralização curricular do curso, contado a partir da data da matrícula inicial no curso.

3.8. Rescisão

No caso de rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário deverá entregar à Coordenação de Estágios:

- a) a declaração de horas estagiadas, relativas ao período estagiado;
- b) relatório de estágio e auto avaliação do estagiário;
- c) avaliação do estagiário, preenchida pela empresa concedente do estágio.

Após a regularização do processo de rescisão, será liberada a continuidade do

estágio em outra empresa, cuja duração máxima não poderá ultrapassar a diferença entre a soma das horas estagiadas em outras empresas e a duração do curso em horas.

4. REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1. Local

O estágio deverá ser realizado, em empresas, órgãos ou instituições ou profissionais liberais de nível superior, devidamente registrado, em seus conselhos de fiscalização, que tenham condições de proporcionar ao aluno, experiências profissionais em situação real de trabalho, condizente com a sua formação.

Havendo interesse por parte do aluno, em cumprir no exterior o período de estágio, há necessidade de que a proposta seja analisada pela coordenação de estágios e direção da escola, e submetida à GED - Gerência de Educação, juntamente com o programa do estágio previsto e as estratégias de avaliação a serem utilizadas.

Para estágios realizados fora do Estado de São Paulo devem ser assegurados que os mesmos propiciem a complementação da aprendizagem e a integração do aluno no mercado de trabalho e que fiquem asseguradas estratégias eficazes de acompanhamento e avaliação do referido estágio.

4.2. Captação de oportunidade de estágio

A escola envidará esforços na obtenção de vagas de estágio para os seus alunos.

Para tanto, o responsável pela Coordenação de Estágios, executará, no mínimo, as seguintes ações:

- a) elaborar e manter cadastro da concedente;
- b) realizar visita à concedente;
- c) promover contatos buscando fidelizar a parceria firmada com as atuais e na obtenção de novos concedentes;

- d) elaborar e manter cadastro de vagas;
- e) divulgar as vagas existentes.

O estágio supervisionado poderá ser cumprido em mais de uma empresa, sendo que, nesse caso, a coordenação do estágio deve alertar o aluno de que, embora a carga horária anterior seja considerada crédito para compor o total de horas, o seu estágio só será considerado concluído quando encerrado o período na nova empresa e, conseqüentemente, o seu processo de formação.

4.3. Remuneração

O estágio curricular não acarreta vínculo empregatício, de qualquer natureza, podendo ser desenvolvido com ou sem remuneração. Quando remunerado, é pago ao estagiário, em valores definidos a critério da empresa concedente, bolsa de complementação educacional.

4.4. Desenvolvimento e avaliação do estágio

As atividades desenvolvidas pelo estagiário, na empresa, devem estar planejadas (plano de estágio) e aprovadas pela Faculdade.

Para garantir a conformidade das ações de desenvolvimento e avaliação foram estabelecidas as seguintes formas de monitoramento do estágio:

- a) relatório de atividades;
- b) avaliação das condições para concessão de estágio;
- c) avaliação de desempenho na empresa;
- d) auto avaliação do estágio; e
- e) reformulação de plano de estágio.

4.5. Avaliação das condições para a concessão do estágio

Realizada por meio de visita à concedente. Na visita, o docente ou Coordenador de Estágios deverão verificar se as instalações da empresa concedente são próprias para a realização do estágio e poderão levantar os

pontos fortes e as oportunidades de melhoria relacionadas ao perfil de conclusão do curso em relação às necessidades da empresa e apresentar à empresa os produtos e serviços oferecidos pela Faculdade.

4.6. Avaliação do desempenho do estagiário

A avaliação do desempenho do estagiário consiste de:

a) avaliação de desempenho realizada pela Empresa - a empresa pode se manifestar sobre o desempenho do estagiário, por meio do documento fornecido pela Faculdade, “Avaliação de Desempenho”;

b) avaliação de desempenho realizada pela Faculdade - a Faculdade pode avaliar o desempenho do estagiário na empresa, por meio dos documentos, “Relatório de Estágio e Auto avaliação” e “Relatório de Visita na Concedente”;

c) Critério de Aprovação - a avaliação é considerada análise contínua do desempenho do estagiário nos vários aspectos das experiências vivenciadas durante o estágio, será realizada mediante a utilização dos seguintes instrumentos:

- ✓ relatório de estágio e auto avaliação, apresentados a cada seis meses a partir do início do estágio;
- ✓ e avaliação do estagiário, apresentada no final do estágio, preenchida pelo supervisor do estagiário, designado pela empresa.

Aos instrumentos de avaliação: “relatório de estágio e auto avaliação” e “avaliação de desempenho”, será atribuído notas, expressas em números inteiros de zero a cem, que traduzirão o desempenho do estagiário. Ao término do estágio curricular obrigatório, essas notas deverão ser sintetizadas em uma nota final, que sendo igual ou superior a cinquenta, o estagiário será considerado **habilitado**.

O estagiário será continuamente orientado sobre os resultados de sua avaliação para que possa buscar a melhoria do seu desempenho.

Os critérios de avaliação são:

- a) pontualidade na entrega do relatório (a cada seis meses);
- b) descrição técnica das ferramentas e dos equipamentos utilizados;

- c) redação do relatório com clareza, precisão e coerência no uso da Língua Portuguesa;
- d) avaliação do estagiário pela empresa.

4.7. Auto avaliação do estágio

Esta avaliação visa coletar as percepções do estagiário com relação ao processo de estágio, devendo ser realizada no mínimo até 50% da carga horária prevista para o estágio.

5. CONCLUSÃO DO PROCESSO DE ESTÁGIO

Poderão finalizar o processo de estágio os alunos que possuírem, no mínimo, 400 horas efetivamente estagiadas, não necessariamente consecutivas, sendo o limite máximo a duração do curso (fase escolar + estágio) em 2400 horas.

O processo de estágio será considerado concluído quando o aluno tiver:

- a) cumprido a carga horária mínima estipulada de 400 horas, não necessariamente consecutivas;
- b) cumprido no mínimo 75% da fase escolar;
- c) entregue à Coordenação de Estágios os seguintes documentos:
 - ✓ declaração de horas estagiadas;
 - ✓ avaliação do estagiário – realizada pela empresa;
 - ✓ relatório de estágio e auto avaliação a cada seis meses; e
 - ✓ ter entregue a documentação acima até 15 dias após o encerramento do estágio, considerando a data de encerramento do termo de compromisso para estágio.
- b) obtido nota final (NF) igual ou superior a 50 (cinquenta) na Avaliação do Desempenho.

6. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

O estágio supervisionado do Curso Superior é regulamentado com base na Resolução CNE/CEB nº 1, de 21 de janeiro de 2004, no Artigo 82 da Lei 9394/96; Lei 6494/77, Decreto 87.497/82, Lei nº 11.788/08, Regimento da Faculdade de Tecnologia SENAI Mario Amato, Projeto Pedagógico do Curso e nos procedimentos corporativos.

7. ANEXOS

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG n. _____, matriculado (a) no curso: Superior _____, na Faculdade de Tecnologia SENAI "Mario Amato", declaro que pretendo:

() Concluir o curso com estágio supervisionado. O estágio supervisionado tem a duração, mínima, de 400 horas, e máxima igual à duração do curso em horas que é de _____ horas, devendo ser realizado no prazo limite da integralização curricular do curso, contado a partir da data da matrícula inicial no curso.

() Concluir o curso, sem estágio supervisionado.

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 20____.

Atenciosamente,

Nome do (a) aluno (a)

Matrícula nº _____

Turma _____ - ____/20____

Ciência do responsável legal, se aluno menor:

Nome legível: _____

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____-____, na cidade de **São Bernardo do Campo**, Estado de **São Paulo**, neste ato representado (a) por _____, denominado (a) simplesmente, **CONCEDENTE**; o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.774.819/0060-54, inscrição estadual Isento, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 1.313, 3º andar, Bairro Bela Vista, neste ato representado por **CARLOS ALBERTO PEREIRA COELHO**, Diretor da Faculdade de Tecnologia SENAI "Mario Amato", localizada na Rua Avenida José Odorizzi, 1555 – Bairro Assunção – São Bernardo do Campo – SP – 09861-000, Estado de São Paulo, denominado simplesmente, **SENAI-SP** e, de outro lado, o aluno _____, estudante do curso de Graduação, da "Faculdade de Tecnologia SENAI-SP Mario Amato" Tecnólogo em _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____-____-____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____-____-____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____-____, Estado de **São Paulo**, doravante denominado (a) **ESTAGIÁRIO (A)**; resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso para Estágio Obrigatório de Complementação Educacional de Ensino, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788, de 25.09.2008, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

1. O Estágio terá por objetivo principal, proporcionar ao estudante do curso de educação profissional técnica de nível médio, aprendizagem em serviço, mediante experiência prática nas atividades específicas de natureza de sua área de formação profissional, conforme plano de estágio, devidamente especificado em anexo.
2. À **CONCEDENTE** caberá a fixação dos locais, datas e horários em que se realizarão, sem qualquer vínculo empregatício, as atividades do (a) **ESTAGIÁRIO (A)**, contidas nas programações de estágio por ela estabelecidas com a colaboração do **SENAI-SP**.
3. O estágio será feito nas dependências do (a) _____, localizado (a) na Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____-____, Estado de **São Paulo** ou fora dela, nos casos devidamente justificados, mediante acompanhamento de supervisor designado pela **CONCEDENTE**.
4. O estágio se realizará no período de ____ de _____ de **20**____ a ____ de _____ de **20**____.
5. O (A) **ESTAGIÁRIO (A)** deverá cumprir **XX** (_____) horas de estágio por semana, de forma a não exceder a seis horas diárias, a serem desenvolvidas de forma compatível com as atividades escolares,

considerando-se nelas incluídas as horas destinadas a reuniões convocadas pelo SENAI-SP, para fins de supervisão e avaliação.

6. O (A) ESTAGIÁRIO (A) obriga-se a:
 - a) cumprir fielmente a programação de estágio, comunicando em tempo hábil quando for o caso, a impossibilidade de fazê-lo;
 - b) cumprir as normas internas da CONCEDENTE, principalmente as relativas ao estágio, as quais declara conhecer e aceitar;
 - c) responder por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas ou das constantes no presente TERMO DE COMPROMISSO; e,
 - d) apresentar ao SENAI-SP relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas de acordo com o estabelecido no regulamento de estágio da Escola;
 - e) realizar as avaliações na forma e condições previstas no regulamento de estágio da Escola.
7. A CONCEDENTE compromete-se a :
 - a) conceder ao (a) ESTAGIÁRIO (A) bolsa para manutenção, no valor de R\$ _____, (_____ Reais);
 - b) conceder ao ESTAGIÁRIO (A), recesso remunerado de 30 dias a cada 12 meses estagiado, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, devendo ser o recesso proporcional nos casos de estágio com duração inferior a 1 (um) ano;
 - c) providenciar, observadas as normas internas, o reembolso das despesas extraordinárias efetuadas pelo (a) ESTAGIÁRIO (A) em razão da programação do estágio;
 - d) fornecer ao SENAI-SP relatórios e avaliações sobre a atuação do (a) ESTAGIÁRIO (A);
 - e) designar funcionário de seu quadro de pessoal, devidamente qualificado, para orientar e supervisionar o estagiário;
 - f) comunicar imediatamente ao SENAI-SP quaisquer interrupções ou problemas ocorridos com o (a) ESTAGIÁRIO (A) durante o período de estágio, para que sejam tomadas as providências cabíveis; e,
 - g) por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO (A), entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e horas estagiadas e da avaliação de desempenho.
8. Ao SENAI-SP compete:
 - a) encaminhar o (a) ESTAGIÁRIO (A) à CONCEDENTE, acompanhar suas atividades de estágio e proceder a sua avaliação para fins escolares;
 - b) colher os dados de aproveitamento do (a) ESTAGIÁRIO (A) mediante fichas de avaliação de desempenho, visitas de supervisão, relatórios e trabalhos apresentados, de acordo com a programação previamente estabelecida; e,
 - c) informar periodicamente a CONCEDENTE sobre a situação geral do (a) ESTAGIÁRIO (A).
9. O (A) ESTAGIÁRIO (A) está segurado (a) contra acidentes pessoais, pela _____, Apólice nº _____, cujo estipulante é o SENAI-SP.
10. Este TERMO DE COMPROMISSO poderá ser rescindido pela CONCEDENTE ou pelo (a) ESTAGIÁRIO (A), mediante comunicação por escrito à outra parte e ao SENAI-SP feita, no mínimo, com 05 (cinco) dias de antecedência.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Bernardo do Campo, ____ de ____ de 20__.

CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO (A)

Nome :
Cargo:
RG:

Nome:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
Departamento Regional de São Paulo
Carlos Alberto Pereira Coelho
Diretor da Faculdade de Tecnologia SENAI "Mario Amato"

Testemunhas:

Nome:
RG.:

Nome:
RG.:

**ADITAMENTO AO CONTRATO DE ESTÁGIO SEM VÍNCULO
EMPREGATÍCIO**

(MODELO – fazer três vias, papel timbrado da empresa e carimbar CNPJ)

Empresa Concedente: xxxxxxxxxxxxxx

Instituição de Ensino: Faculdade de Tecnologia SENAI “Mario Amato”

Aluno (a) Estagiário (a): xxxxxxxxxxxxxx

As partes signatárias do presente ADITAMENTO, resolvem nesta data, prorrogar o término do período de estágio.

Em conformidade com a Lei 11.788/08 retratam-se os parágrafos:

4. O período de estágio será prorrogado e terá a duração xxx meses, no horário das xxx às xxxx e das xxx às xxx se realizará no período de xxx de xxxxx de xxxx a xxx de xxxx de xxxx.

5. O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá cumprir 30 horas de estágio por semana, de forma a não exceder a seis horas diárias, considerando-se nelas incluídas as horas destinadas a reuniões convocadas pelo SENAI-SP, para fins de supervisão e avaliação.

Ratificam todas as demais cláusulas do Contrato de Estágio original, firmado em xx/xx/xxx

São Paulo ____ de _____ de _____

Assinaturas

CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO (A)

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
Departamento Regional de São Paulo
Carlos Alberto Pereira Coelho
Faculdade de Tecnologia SENAI “Mario Amato”



Faculdade de Tecnologia SENAI “Mario Amato”

Avaliação de Desempenho na Empresa

Curso Superior: _____

Empresa _____

Estagiário(a) _____

Anote com X o seu nível de satisfação	4	3	2	1
	ÓTIMO	BOM	RUIM	PÉSSIMO
INICIATIVA: Considere a disposição para procurar a solução de problemas e a proposição de ideias espontaneamente.				
INTERESSE: Observe a vontade e o esforço em aprender as atividades programadas.				
RESPONSABILIDADE: Considere a forma como desempenha as suas tarefas e a confiança que inspira quando lhe são atribuídas.				
ASSIDUIDADE: Observe o cumprimento dos horários estabelecidos, considerando atrasos, faltas e solicitação de saída.				
PARTICIPAÇÃO: Considere a disposição para colaborar e a disponibilidade para atender os colegas e a supervisão.				
DISCIPLINA: Observe a pré-disposição em seguir normas e regras da Empresa				
RELACIONAMENTO HUMANO: Observe a maneira como se relaciona com os colegas, supervisores e a integração com a equipe de trabalho.				
CONHECIMENTOS: Avalie os conhecimentos teóricos necessários para desempenhar as atividades programadas.				
QUALIDADE DE TRABALHO: Considere a capacidade de produzir trabalho sem erro, com cuidado e perfeição.				
NORMAS DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE: Cumpra as normas; conscientização da necessidade de seguir as normas.				

O que poderia ser melhorado em relação à formação dada pela Escola?

Informações fornecidas por _____

Cargo _____ Data: ____/____/____

ASSINATURA COM CARIMBO



Faculdade de Tecnologia SENAI “Mario Amato”

Auto avaliação de Estágio

Curso Superior: _____

Estagiário(a) _____

Semestre/Módulo _____ Ano _____

Empresa _____ Fone _____

Responsável pelo(a) estagiário(a) _____

Componente Curricular	Frequência			
	ALTA	REGULAR	BAIXA	NÃO APLICADA
Processamento de Polímeros (PPOL)				
Fenômenos de Transporte e Operações Unitárias (FETO)				
Metodologia da Pesquisa Científica e Tecnológica (MPCT)				
Química de Polímeros (QPOL)				
Aditivação de Polímeros (APOL)				
Fundamentos de Polímeros (FPOL)				
Materiais Poliméricos (MPOL)				
Métodos Quantitativos (MEQT)				
Estatística (ETT)				
Desenho e Modelagem virtual (DMV)				
Física (FIS)				
Síntese de Polímeros (SPOL)				
Segurança Saúde e Meio Ambiente (SESMA)				
Gestão de Recursos Humanos (GRH)				
Qualidade e Produtividade (QPR)				
Gestão de Materiais e Logística (GML)				
Gestão da Produção (GEP)				
Concepção de Produtos e Proteção Intelectual (CPPI)				
Gestão de Projetos (GEPR)				
Gestão de Custos (GECT)				
Caracterização de Polímeros (CPOL)				
Desenvolvimento de Produtos e Processos (DPP)				

Sugestões de adaptações curriculares.

Anote com X o seu nível de satisfação	Nível de Satisfação			
	4	3	2	1
	ÓTIMO	BOM	RUIM	PÉSSIMO
1. Seu curso com relação ao mercado de trabalho.				
2. Seu desenvolvimento profissional desde o início do estágio.				
3. Desempenho das tarefas ou atividades à você confiadas.				
4. Relacionamento pessoal no exercício de suas atividades.				
5. Benefícios oferecidos pela empresa.				
6. Qualidade dos recursos técnicos oferecidos pela empresa.				
7. EPI's oferecidos pela empresa.				
8. Acompanhamento e orientações do supervisor na empresa.				
9. Aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso.				
10. O seu estágio de um modo geral.				

Comentários gerais sobre a empresa.

Assinatura do(a) estagiário(a) _____

Data: ____ / ____ / ____

DECLARAÇÃO DE HORAS PARA ESTAGIÁRIO

Declaro para os devidos fins, que **[nome do(a) estagiário(a)]**,
RG _____ cumpriu, de ____/____/____ a
____/____/____, o total de ____ horas efetivamente estagiadas.

Local e data

Assinatura do Responsável

Carimbo com CNPJ da Empresa

Observação:

➤ A declaração deverá ser feita em papel timbrado da Empresa.



RELATÓRIO TÉCNICO

ATENÇÃO: ESTE RELATÓRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO ELETRONICAMENTE

Nome do(a) aluno(a)	
Telefone	E-mail

Empresa	Nº Funcionários	Ramos de Atividade
Endereço		CEP
Cidade/UF	Telefone	
Chefia imediata	E-mail	
Setor onde estagiou	Telefone	

DISPONIBILIDADE TECNOLÓGICA

1. Descreva produtos e serviços oferecidos pela empresa.
2. Relacione equipamentos, dispositivos e ferramentas pertinentes às atividades que você realiza(ou).

QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DE SEU ESTÁGIO/ATIVIDADE

1. Esteve/está envolvido (a) em projetos visando melhoria dos processos? Justifique.
2. Esteve/está envolvido (a) em projetos visando ampliação de mercados ou lançamento de novos produtos/serviços? Justifique.
3. Compartilhou/compartilha responsabilidade em processos decisórios que impactaram nos indicadores da empresa? Justifique.
4. Teve/tem oportunidade de assumir liderança de projetos ou de equipes de trabalho? Justifique.

5. Descreva conhecimentos adquiridos na Escola, aplicados durante seu estágio/atividade.
6. Descreva conhecimentos que você necessitou durante o estágio/atividade e não foram ministrados durante o curso.
7. Descreva em breves palavras, as atividades desenvolvidas/que desenvolvem na empresa.

Data e Local: _____

Assinatura da Chefia Imediata

Assinatura do (a) Estagiário
(a)/Funcionário (a)

PARA USO EXCLUSIVO DA ESCOLA

Avaliador (a) _____

Assinatura _____

Data _____ / _____ / _____

Satisfatório

Insatisfatório



Faculdade de Tecnologia SENAI “Mario Amato”

SOLICITAÇÃO DE CONVALIDAÇÃO DE ESTÁGIO

Eu, _____ R.G.
nº _____, aluno do curso Superior de Tecnologia em Polímeros,
venho requerer a convalidação de estágio supervisionado, pois declaro possuir mais
de seis meses de experiência em funções correlatas a de competência do profissional
da área, para tanto entrego em anexo:

- Cópia da Carteira de Trabalho (págs.: foto, qualificação civil e contrato de trabalho).
- Declaração da empresa com cargo/função e descrição de atividades.
- Relatório Técnico.

São Bernardo do Campo ____ / ____ / 202__.

Assinatura do (a) aluno (a)

PARA USO EXCLUSIVO DA ESCOLA

Parecer da comissão

Deferido Indeferido

Coordenação Pedagógica _____

Coordenação Técnica _____

Docente _____

Data ____ / ____ / ____

LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RELAÇÕES DE ESTÁGIO

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 3º As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º desta Lei e por menção de aprovação final.

§ 2º O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 4º A realização de estágios, nos termos desta Lei, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

I – identificar oportunidades de estágio;

II – ajustar suas condições de realização;

III – fazer o acompanhamento administrativo;

IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;

V – cadastrar os estudantes.

§ 2º É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.

§ 3º Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

Art. 6º O local de estágio pode ser selecionado a partir de cadastro de partes cedentes, organizado pelas instituições de ensino ou pelos agentes de integração.

CAPÍTULO II DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 7º São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente,

indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º desta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Art. 8º É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6º a 14 desta Lei.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º desta Lei.

CAPÍTULO III DA PARTE CONCEDENTE

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

CAPÍTULO IV DO ESTAGIÁRIO

Art. 10. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

§ 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

§ 2º Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 13. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 14. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15. A manutenção de estagiários em desconformidade com esta Lei caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

§ 1º A instituição privada ou pública que reincidir na irregularidade de que trata este artigo ficará impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

§ 2º A penalidade de que trata o § 1º deste artigo limita-se à filial ou agência em que for cometida a irregularidade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino, vedada a atuação dos agentes de integração a que se refere o art. 5º desta Lei como representante de qualquer das partes.

Art. 17. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções:

- I – de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;
- II – de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;
- III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;
- IV – acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.

§ 2º Na hipótese de a parte concedente contar com várias filiais ou estabelecimentos, os quantitativos previstos nos incisos deste artigo serão aplicados a cada um deles.

§ 3º Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV do caput deste artigo resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 4º Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.

§ 5º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

Art. 18. A prorrogação dos estágios contratados antes do início da vigência desta Lei apenas poderá ocorrer se ajustada às suas disposições.

Art. 19. O art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 428.

§ 1º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz na escola, caso não haja concluído o ensino médio, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

§ 3º O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência.

§ 7º Nas localidades onde não houver oferta de ensino médio para o cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, a contratação do aprendiz poderá ocorrer sem a frequência à escola, desde que ele já tenha concluído o ensino fundamental.”
(NR)

Art. 20. O art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82. Os sistemas de ensino estabelecerão as normas de realização de estágio em sua jurisdição, observada a lei federal sobre a matéria.

Parágrafo único. (Revogado).” (NR)

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001.

Brasília, 25 de setembro de 2008; 187^º da Independência e 120^º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad
André Peixoto Figueiredo Lima

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.9.2008

CONTROLE DE REVISÕES

REVISÃO	DATA	NATUREZA DA ALTERAÇÃO
00	Julho/2020	Primeira emissão .
01	Julho/2020	Revisão, autorização e divulgação.

CONTATOS

Fabiana de Lima	Assistente de Apoio Técnico e Coordenadora de Estágios	4344-5034	fabiana.lima@sp.senai.br
Simone Balsamo	Coordenadora Pedagógica e dos Cursos da Faculdade	4344-5005	sbalsamo@sp.senai.br
Vanessa Samara	Analista de Qualidade de Vida e responde na ausência da Coordenadora de Estágios	4344-5011	vanessa.samara@sp.senai.br

Para divulgação de vagas: estagio116@sp.senai.br

ENDEREÇO

Rua Vitória Maria Médice Ramos, 330

Bairro Assunção - São Bernardo do Campo - SP - 09861-790

Fone: 11 4344-5000 (ramal 5034)

E-mail: senaimarioamato@sp.senai.br

Home Page: <https://marioamato.sp.senai.br/>

Facebook: <https://www.facebook.com/escolasenaimarioamato>

Instagram: <https://www.instagram.com/senaimarioamato>